



Poder Executivo

Comunicações

Ata 2

Convocação

Editais 4

Editais

Editais 5

Leis, Decretos e Portarias

1. Leis 19

2. Decretos 22

3. Portarias 24

Licitações

Aviso de Licitação 29

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Poder Executivo

CNPJ: 95.719.381/0001-70

Telefone:

Celular:

E-mail: gabinete@quatropontes.pr.gov.br

Rua Gaspar Martins, nº 560 - Centro - CEP: 85940-202

Quatro Pontes - PR

Site: <https://www.quatropontes.pr.gov.br>

Poder Legislativo

CNPJ: 95.719.498/0001-53

Telefone:

Celular:

E-mail: camara@camaraqp.pr.gov.br

Rua Gaspar Martins, nº 610 - Centro - CEP: 85940-202

Quatro Pontes - PR

Site: <https://www.camaraqp.pr.gov.br>



Poder Executivo

Comunicações

Ata



Ata nº 200

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às catorze horas, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, realizou-se Audiência Pública para apresentação da Prestação de Contas, da Oferta e da Produção de Serviços Públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 3º Quadrimestre do exercício financeiro de 2025. A abertura dos trabalhos foi realizada pelo Vereador Senhor Mauro Bernardi, que deu as boas-vindas aos presentes e agradeceu a participação de todos. Na sequência, a Diretora da Atenção Primária, Senhora Ana Paula Weyh, iniciou a apresentação do Relatório do 3º Quadrimestre de 2025, fundamentando-se na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, especialmente em seu artigo 36, que estabelece que o Gestor do SUS em cada ente da Federação deverá elaborar Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, contendo, no mínimo, informações acerca de: I – montante e fonte dos recursos aplicados no período; II – auditorias realizadas ou em fase de execução e suas recomendações e determinações; III – oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, confrontando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação. No tocante ao inciso I, foi apresentado o Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde, evidenciando que o percentual mínimo constitucional de 15% (quinze por cento) de aplicação anual foi superado, atingindo o índice de 18,41% (dezoito vírgula quarenta e um por cento), totalizando o montante de R\$ 7.923.734,99 (sete milhões, novecentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme dados oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Também foi realizada apresentação detalhada dos recursos recebidos por meio do Fundo Nacional de Saúde. Em relação ao inciso II, informou-se que não houve auditorias realizadas ou em execução no período. Quanto ao inciso III, foram apresentados os dados relativos aos procedimentos e atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo consultas médicas e de enfermagem, encaminhamentos, exames, dispensação de medicamentos, aplicação de vacinas, indicadores de desempenho, relatórios da Vigilância Sanitária, procedimentos odontológicos, ações da Vigilância em Saúde, atividades da Estratégia Saúde da Família, encaminhamentos ao CISCOPAR, internações hospitalares, casos de dengue (notificados e confirmados), visitas domiciliares, notificações epidemiológicas, entre outras atividades desenvolvidas no período. Na sequência, foi apresentado o Relatório da Ouvidoria do SUS do Município, registrando-se o total de 24 (vinte e quatro) demandas, sendo 10 (dez) solicitações, 1 (um) elogio, 5 (cinco) denúncias e 8 (oito) reclamações, todas com índice de resolutividade de 100% (cem por cento). Também foram exibidas fotografias das 55 (cinquenta e cinco) ações realizadas no quadrimestre, que envolveram o atendimento de



3.147 (três mil cento e quarenta e sete) usuários. Dentre as principais ações desenvolvidas, destacam-se: atividades do Hiperdia com idosos e hipertensos da zona rural; visitas de profissionais da Regional de Saúde; ações do Programa Saúde na Escola na Escola Municipal Dona Leopoldina; encontros de gestantes; campanhas de vacinação; palestras e ações educativas na Escola Municipal Dona Leopoldina e no Colégio Estadual de Quatro Pontes; participação de servidores em treinamentos e capacitações; reuniões do Secretário Municipal de Saúde junto ao CISCOPAR e à 20ª Regional de Saúde; reuniões com Agentes Comunitárias de Saúde e equipes das Unidades, abordando, entre outros temas, o Núcleo de Segurança do Paciente; Campanha Saúde do Idoso, com preenchimento da Carteirinha do Idoso; visita dos profissionais do MACC para realização de matriciamento das equipes, com foco na estratificação de pacientes de alto risco; participação na Festa do Município com a Tenda da Secretaria Municipal de Saúde; ações do Programa Mais Saúde com Agente; distribuição de folders informativos sobre manobras de desengasgo e primeiros socorros nos órgãos públicos do município; apresentação de mapa de focos do mosquito *Aedes aegypti*; ações de combate à dengue, incluindo ovitrampas, arrastões e mobilizações do Dia D; palestras sobre Setembro Amarelo e Educação Sexual; capacitações do PlanificaSUS e treinamentos em saúde mental; visita itinerante da 20ª Regional de Saúde; visita técnica da SESA à obra da Unidade Mista de Saúde; campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul; ações do Programa Saúde na Escola com temas como bullying e prevenção da automutilação; inauguração da carreta Odonto SESC, que permaneceu no município por dois meses; implantação de novo Programa Municipal de Promoção da Saúde com foco na prevenção da obesidade e do sobrepeso; cadastro e estratificação do idoso (SIPI); práticas integrativas em saúde durante o mês de novembro; entrega oficial de três novos veículos para a frota da Secretaria Municipal de Saúde, sendo duas Chevrolet Montana cabine dupla e uma Fiat Strada cabine dupla; treinamento do SAMU para a equipe multiprofissional; ação natalina com visitas domiciliares a pacientes acamados; registro da primeira gestante imunizada contra a bronquiolite no município; e realização da última reunião do Conselho Municipal de Saúde, com apresentação do Plano Municipal de Saúde – Gestão 2026-2029. Ao final da apresentação, foi aberto espaço para questionamentos, não havendo manifestações por parte dos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Audiência Pública, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue para assinatura em livro próprio de presenças.



Poder Executivo

Convocação

Editais

EDITAL Nº 023/2026

TESTE SELETIVO Nº 003/2025

CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata, **ROSEMARY LUTZ WEBER**, portadora do RG nº 6.***.***-4, CPF nº 006.***.***-01, classificada no Teste Seletivo nº 003/2025, realizado no dia 15 de junho de 2025, resultado homologado conforme Edital nº 136/2025, de 25 de junho de 2025, cargo de Professor – 20 horas semanais, para apresentar a documentação comprobatória declarada no Item 11 do Edital nº 113/2025, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Quatro Pontes-PR, Rua Gaspar Martins, nº 560, e se submeter à avaliação médica no período de 05 de março de 2026 a 19 de março de 2026, no horário das 08:00 às 12:00 ou das 13:30 às 17:00 horas.

Prefeitura do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

**CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO**



Poder Executivo

Editais

Editais

EDITAL Nº 024/2026

TESTE SELETIVO Nº 001/2026

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, Sr. CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL, por meio de suas atribuições legais, torna público a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O TESTE SELETIVO Nº 001/2026**, de Entrega de Títulos, para Cadastro Reserva de **ESTAGIÁRIO**, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital; em conformidade com o Decreto Municipal nº 031/2026, de 27 de fevereiro de 2026, com o Decreto Municipal nº 032/2026, de 02 de março de 2026, com a Lei Municipal nº 879/2008, de 09 de dezembro de 2008, e supervisionado pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, constituída pela Portaria nº 123/2026, de 03 de março de 2026.

1. DAS VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

1.1. O processo seletivo, regido por este edital, destina-se ao Teste Seletivo nº 001/2026, visando preenchimento de vaga que vier a surgir ao longo do período de validade do processo.

1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga.

<i>Cargo</i>	<i>Cadastro de Reserva</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Bolsa-Auxílio</i>
<i>Estagiário Ensino Médio – Área de Educação Infantil (Magistério)</i>	<i>CR</i>	<i>20 horas semanais</i>	<i>Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 80% (oitenta por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte, proporcional a carga horária desempenhada, de acordo com a legislação de estágio em vigor.</i>
<i>Estagiário Ensino Superior – Curso de Administração</i>	<i>CR</i>	<i>30 horas semanais</i>	<i>Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 80% (oitenta por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte.</i>
<i>Estagiário Ensino Superior – Curso de Biomedicina</i>	<i>CR</i>	<i>20 horas semanais</i>	<i>Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 80% (oitenta por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte, proporcional a carga horária desempenhada, de acordo com a legislação de estágio em vigor.</i>
<i>Estagiário Ensino Superior – Curso de Ciências Contábeis</i>	<i>CR</i>	<i>30 horas semanais</i>	<i>Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 80% (oitenta por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte.</i>



<i>Estagiário Ensino Superior – Curso de Direito</i>	CR	20 horas semanais	<i>Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 80% (oitenta por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte, proporcional a carga horária desempenhada, de acordo com a legislação de estágio em vigor.</i>
<i>Estagiário Ensino Superior – Curso de Educação Física Bacharelado</i>	CR	30 horas semanais	<i>Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 80% (oitenta por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte.</i>
<i>Estagiário Ensino Superior – Curso de Enfermagem</i>	CR	20 horas semanais	<i>Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 80% (oitenta por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte, proporcional a carga horária desempenhada, de acordo com a legislação de estágio em vigor.</i>
<i>Estagiário Ensino Superior – Curso de Farmácia</i>	CR	20 horas semanais	<i>Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 80% (oitenta por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte, proporcional a carga horária desempenhada, de acordo com a legislação de estágio em vigor.</i>
<i>Estagiário Ensino Superior – Curso de Nutrição</i>	CR	20 horas semanais	<i>Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 80% (oitenta por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte, proporcional a carga horária desempenhada, de acordo com a legislação de estágio em vigor.</i>
<i>Estagiário Ensino Superior – Curso de Pedagogia (área de educação infantil e ensino fundamental séries iniciais)</i>	CR	30 horas semanais	<i>Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 80% (oitenta por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte.</i>
<i>Estagiário Ensino Superior – Curso de Psicologia</i>	CR	20 horas semanais	<i>Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 80% (oitenta por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte, proporcional a carga horária desempenhada, de acordo com a legislação de estágio em vigor.</i>

* CR Cadastro Reserva – Vagas a serem preenchidas conforme vagarem ou que venham a ser ofertadas;

** O estudante que estiver cursando o 1º ano ou 1º semestre deve apresentar seu Histórico Escolar ou equiparado do Ensino Médio, sendo todas as notas obtidas consideradas para o cálculo da média geral eliminatória e classificatória juntamente com o comprovante de matrícula;



2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro reserva de estudantes para vagas de estágio no Município de Quatro Pontes, para complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao estudante a vivência entre a teoria aprendida e a prática.

2.2. O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica dos candidatos por meio das notas finais obtidas nas disciplinas cursadas e concluídas pelos estudantes e constantes de seu Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado emitido pela Instituição de Ensino pública ou privada, nas modalidades EAD – Educação a Distância ou Presencial, conforme disposto no item 5 deste Edital, sendo este o único critério de aprovação e classificação no processo seletivo, atendidas as disposições deste Edital.

2.3. Para participar do Processo Seletivo, o Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado pelo estudante deverá conter no mínimo 06 (seis) notas finais de disciplinas cursadas e concluídas.

2.3.1. Os Candidatos aos Cargo de Estagiário Ensino Superior que estiverem cursando o 1º ano ou 1º semestre deverão apresentar Histórico Escolar ou equiparado do Ensino Médio, pois serão consideradas todas as notas finais obtidas para o cômputo da média geral eliminatória e classificatória.

2.4. O regime de trabalho e remuneração dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será regido pela Lei Federal nº 11.788/2008 e pela Lei Municipal nº 879/2008 e suas alterações posteriores, não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.

2.5. Os estudantes aprovados serão convocados para firmar o Termo de Compromisso de Estágio de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme item 10.19 deste Edital.

2.6. Para fins de contratação é obrigatória a assinatura do Termo de Estágio pelo candidato e pela Instituição de Ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante candidato ao estágio deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.2. A inscrição do estudante implicará o conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. As inscrições serão realizadas presencialmente, **no período de 06/03 à 20/03/2026**, das 08h às 11h30 e 13h30 às 17 h (horário de Brasília) na recepção da Prefeitura Municipal de Quatro Pontes, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.3.1. As inscrições serão efetuadas mediante abertura de requerimento de inscrição.

3.3.2. No ato da inscrição, os candidatos devem preencher todos os campos solicitados.

3.3.3. Todas as inscrições serão gratuitas.

3.3.4. Não serão aceitas inscrições após o prazo de encerramento estabelecido no Edital.

3.3.5. A declaração falsa ou inexata de qualquer informação constatada no decorrer do processo, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3.3.6. O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para tomar posse do cargo.

3.3.7. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Processo Seletivo, sendo válida somente a última inscrição efetuada.

3.4. O estudante com deficiência deverá indicar no espaço específico no formulário de inscrição a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, atendendo, ainda, ao disposto no item 4 deste Edital.



3.5. Depois de efetivada a inscrição, os dados pessoais do estudante somente poderão ser alterados, em caso de correção, mediante apresentação do documento original junto ao Setor Responsável.

3.6. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do estudante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Quatro Pontes, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.

3.7. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante.

3.8. Das documentações necessárias:

I – Declaração de matrícula emitida pela Instituição de Ensino.

II – Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado emitido pela Instituição.

III – Cópia do RG e CPF.

3.9. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico ou realizada em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.

3.10. Será publicada a relação dos estudantes regularmente inscritos neste Processo Seletivo que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/> e no órgão oficial de imprensa.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

4.1. É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital aos estudantes com deficiência, em igualdade de condições com os demais estudantes, das oportunidades de estágio cujas atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência do estudante, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999, Lei Estadual n.º 16.945/2011 e Lei Federal n.º 11.788/2008 e suas atualizações.

4.2. Serão destinadas aos portadores de deficiência, 5% do total de vagas do certame, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, e da Lei Municipal 1651/2015. Para efeito de cálculo da proporcionalidade dos 5%, referido acima, será considerado como inteira a fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco).

4.3. O estudante com deficiência ou afrodescendente deverá indicar no espaço específico no formulário de inscrição a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência ou afrodescendente.

4.3.1. O estudante inscrito na condição de Pessoa com Deficiência deverá, no mesmo momento da entrega do Histórico Acadêmico/Escolar, conforme disposições do item 6 deste Edital, apresentar o Laudo médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.3.2. Se deficiente auditivo o candidato deverá anexar exame de audiometria e sendo deficiente visual deverá anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

4.3.3. Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação deste Edital.

4.3.4. Os laudos médicos entregues no requerimento da inscrição, não serão devolvidos aos candidatos.

4.3.5. O direito de concorrer à reserva de vagas será analisado por Equipe Multiprofissional que, após avaliação do laudo médico, deliberará se o estudante com deficiência atende aos critérios estabelecidos no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e Lei Estadual n.º 16.945/2011.

4.3.5.1. Caso o estudante inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e Lei Estadual n.º 16.945/2011, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.



4.3.5.2. Para fins da análise do direito de concorrer à reserva de vagas dos candidatos que se declararem com visão monocular, será considerado como parâmetro a acuidade visual igual ou menor que 0,05.

4.3.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

4.3.7. Ficam reservadas aos afrodescendentes, 5% (cinco por cento) das vagas de acordo com a Lei Municipal 2.507/2021. Para o preenchimento da vaga, será considerado afrodescendente aquele que se autodeclarar negro ou pardo (ANEXO III), conforme o quesito cor ou utilizado pelo IBGE.

4.3.8. A reserva de vagas referida no item 4.3.7 deverá ser aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Teste Seletivo Nº 001/2026 for igual ou superior a três e, no caso de aplicação do percentual estabelecido resultar em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

4.3.9. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes, no ato de sua inscrição, deverão entregar a declaração devidamente assinada, conforme ANEXO III, atestando tal situação.

4.3.10. Os candidatos afro-brasileiros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

I – Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

II – Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.3.11. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

4.3.12. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o inciso 4.3.9., sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I – se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

II – Se candidato, à anulação da inscrição no Teste Seletivo Nº 001/2026 e de todos os atos daí decorrentes.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção dos estudantes regularmente inscritos se dará por meio das notas obtidas pelos estudantes constantes de seu Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado do curso frequentado pelo estudante, conforme requisitos estabelecidos no quadro de vagas deste Edital, sendo consideradas para este fim todas as disciplinas cursadas pelo estudante, contidas na grade acadêmica e comprovadas mediante o Histórico Acadêmico/Escolar.

5.2. O(A) candidato(a) deverá entregar a cópia do Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado acompanhado do comprovante de matrícula e ainda do requerimento da inscrição e comprovante de entrega de títulos – Anexo I.

5.3. O Histórico Escolar/Acadêmico ou equiparado emitido pela Instituição de Ensino poderá ser apresentado em cópia simples e deverá conter identificação do órgão expedidor, data e assinatura do responsável por sua emissão.

5.4. Serão aceitos documentos emitidos pela internet desde que possuam Certificação Digital e que permitam sua autenticação eletrônica.

5.4.1. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

5.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação ou protocolo de Histórico, cabendo ao candidato providenciar o Histórico Acadêmico/Escolar ou documento equivalente com antecedência.



5.6. No ato da entrega da documentação, o estudante deverá apresentar o requerimento de inscrição e Anexo I – Comprovante de Entrega de Títulos – deste edital (devidamente preenchido), o qual será seu comprovante de entrega dos documentos para concorrer às vagas deste Processo Seletivo.

5.7. É do estudante a total responsabilidade quanto à documentação entregue.

5.8. Não serão aceitos documentos encaminhados via fax, via correios, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.9. Na impossibilidade de comparecimento do estudante, serão aceitos os documentos entregues por terceiros, desde que o requerimento de inscrição e Anexo I – Comprovante de Entrega de Títulos, que serão o comprovante de entrega dos documentos estejam devidamente assinados pelo candidato.

5.10. Serão aceitos os documentos entregues e assinados por procurador, mediante procuração simples, desde que acompanhada de documento de identidade original do procurador, acompanhada, ainda, de cópia legível de documento de identidade do candidato.

5.11. Serão de inteira responsabilidade do estudante as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos documentos, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, sendo que, o procurador receberá o requerimento da entrega da documentação (via do estudante do comprovante da inscrição).

5.12. O candidato que não apresentar a documentação na forma e datas estabelecidas neste Edital será eliminado deste Processo Seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DO RESULTADO

6.1. O processo de seleção dos candidatos se dará por meio das notas obtidas pelos estudantes constantes de seu Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, sendo consideradas para este fim todas as disciplinas cursadas pelo estudante, contidas na grade acadêmica e comprovadas mediante o Histórico Acadêmico/Escolar.

6.1.1. Incluem-se nas disciplinas a serem julgadas pela Comissão Organizadora todas aquelas constantes no Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado pelo estudante, conforme requisitos estabelecidos no quadro de vagas deste Edital, inclusive as disciplinas virtuais, monitorias, projetos, estágios e afins, inclusive as que se encontrarem abaixo da média ou zeradas, bem como aquelas que porventura tenham sido aproveitadas de outros cursos, ou outros anos, desde que constem no Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado pelo estudante.

6.1.1.1. Para os candidatos que estiverem cursando o 1º ano ou 1º semestre do Ensino Superior, devem apresentar seu Histórico Escolar ou equiparado do Ensino Médio mais o comprovante de matrícula, sendo todas as notas obtidas consideradas para o cômputo da média geral.

6.1.2. Não serão consideradas notas parciais de disciplinas não concluídas pelo estudante.

6.2. Os Históricos Acadêmicos/Escolares apresentados serão avaliados pela Comissão Organizadora, que averiguará sua validade, bem como emitirá, para fins de classificação no Processo Seletivo, o valor da média geral das notas finais obtidas pelo candidato, nos seguintes termos:

6.2.1. Soma-se o valor das notas finais de cada disciplina (todas cursadas pelo aluno e constantes no Histórico Acadêmico/Escolar) e divide-se o total pela quantidade de disciplinas, conforme exemplo abaixo ilustrado:

$Disciplina 1 + Disciplina 2 + Disciplina 3 + Disciplina 4 + Disciplina 5 + Disciplina 6 = X$ (Média Geral) / 6 = X (Resultado Final).

6.2.2. Aos estudantes cujas disciplinas são avaliadas por meio de conceito será feita, pela Comissão Organizadora, a conversão do conceito em valor numeral, seguindo estritamente o que segue:

CONCEITO POR DISCIPLINA	NOTA ATRIBUÍDA AO CONCEITO
Excelente	9,5
Muito bom	8,4



Bom	7,4
Suficiente	6,4
Insuficiente	2,9

6.3. Caso julgue necessário, a Comissão Organizadora poderá solicitar documentos complementares, os quais deverão ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão, sendo que os custos serão arcados pelos candidatos.

6.4. Para fins do cálculo da média geral de notas e do resultado, todas as notas constantes dos históricos escolares serão padronizadas tendo como valor de referência 10,0.

6.5. Serão considerados aprovados no Processo Seletivo os candidatos que obtiverem média geral igual ou superior a 6,0 pontos.

6.5.1. O resultado final do Processo Seletivo será apresentado com duas casas decimais, arredondando-se o número para cima caso o algarismo da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco e será homologado por meio de edital publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/> e no órgão oficial de imprensa.

6.5.1.1. Os estudantes aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média geral obtida no Processo Seletivo.

6.5.1.2. Havendo igualdade de média geral, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem de prioridade:

- a) estiver cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;
- b) possuir maior idade;
- c) persistindo o empate, por sorteio.

6.6. Será desclassificado do Processo Seletivo, o estudante que apresentar o Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado contendo menos que 06 (seis) notas finais de disciplinas cursadas e concluídas.

6.7. Será desclassificado do Processo Seletivo, o estudante que obtiver média geral inferior a 6,0 pontos.

6.8. Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o resultado do Processo Seletivo será homologado e publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/> e no órgão oficial de imprensa.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:

7.1.1. Com relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da publicação do Edital de Abertura.

7.1.2. Com relação à efetivação das inscrições no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da publicação da listagem dos candidatos.

7.1.3. Com relação à Classificação Final, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da publicação do edital de resultado.

7.2. Os recursos deverão ser requeridos em horário de expediente (das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h), na Recepção da Prefeitura Municipal, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

7.3. Os recursos deverão ser digitados.

7.4. Não serão considerados os recursos apresentados fora da condição prevista no item 6 e seus subitens, formulados fora do prazo ou encaminhados via postal, correio eletrônico ou via fax ou, ainda, cujo teor desprezite a Comissão Organizadora, sendo preliminarmente indeferidos.



7.5. As decisões quanto aos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/> e no órgão oficial de imprensa e têm caráter irrecurável na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Para a Contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação (original e cópia):
- a) Uma foto 3x4 recente;
 - b) Fotocópia da Cédula de Identidade;
 - c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - e) Fotocópia do PIS/PASEP (Anexo a Carteira de Trabalho) com data de expedição.
 - f) Declaração de endereço;
 - g) Fotocópia do Título de Eleitor;
 - h) Declaração ou atestado de matrícula (expedido nos últimos 30 (trinta) dias);
 - i) Declaração de bens ou Declaração de Isento;
 - j) Declaração que não ocupa cargos/empregos que ultrapassam o limite legal;
 - k) Declaração que não tenha sido demitido a bem do serviço público;
 - l) Cópia do Cartão ou Documento Bancário contendo o nome do banco, agência e conta corrente para depósito dos vencimentos mensais (Banco do Brasil);
 - m) Declaração E-SOCIAL;
 - n) Fotocópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com data de expedição;
- 8.3. Não será contratado o candidato nas seguintes situações:
- 8.3.1. Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;
 - 8.3.2. Não apresentar declaração ou atestado de matrícula.
 - 8.3.3. O candidato cuja Instituição de Ensino, a qual frequenta, não autorizar a realização de estágio.
 - 8.3.4. O candidato que já tiver estagiado no Município pelo período de dois anos completos, conforme a Lei 11.788/2008.
 - 8.3.5. Para o cumprimento do item 8.3.4 os candidatos habilitados no Teste Seletivo, que não concluíram 02 (dois) anos de estágio, poderão completar este período, desde que seja igual ou superior a seis meses.
 - 8.3.6. O habilitado convocado que não apresentar, no prazo estipulado pelo Edital de Convocação, a documentação exigida para a contratação.
 - 8.3.7. O candidato que, mesmo aprovado e classificado, tiver o curso concluído.
 - 8.3.8. O candidato que não apresentar atestado médico para a verificação de suas condições físicas e mentais.

9. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 9.1. A fiscalização de todos os atos do Processo Seletivo Simplificado Municipal ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora, indicada pelo Prefeito, de reconhecida idoneidade moral.
- 9.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo apresentará o resultado final do certame, cabendo ao Prefeito a homologação do mesmo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados que serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial Eletrônico e no site <https://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/> e no órgão oficial de imprensa.



10.2. Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato, das publicações oficiais do Processo Seletivo.

10.3. No processo de investidura, fica o candidato convocado, sujeito à apresentação de exame médico pré-admissional.

10.4. Os candidatos aprovados e convocados prestarão serviços na jurisdição territorial do município de Quatro Pontes, de acordo com as necessidades da administração do Município.

10.5. A convocação para nomeação dar-se-á por Edital, publicado em Órgão de Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

10.6. Os aprovados serão chamados exclusivamente para preenchimento de vagas existentes, de acordo com a necessidade do serviço público municipal, atendendo aos Princípios da Administração Pública.

10.7. Caso venha a mudar de endereço e telefone, informados no ato da inscrição do concurso, o candidato aprovado deverá atualizar seus dados cadastrais, protocolando pedido na Prefeitura do Município de Quatro Pontes.

10.8. O candidato classificado que, quando convocado para tomar posse, não aceitar a convocação, poderá solicitar o deslocamento para o final da lista de classificação da respectiva vaga pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, através de requerimento protocolado no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Quatro Pontes – PR.

10.9. Os candidatos habilitados no Processo Seletivo serão contratados de acordo com o previsto na legislação específica, citada no item 2.4, deste Edital.

10.10. A admissão será para a vaga correspondente à inscrição e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, sendo vedada a transferência entre os cargos.

10.11. Para a admissão o candidato deverá apresentar um atestado médico para a verificação de suas condições físicas e mentais para o exercício das atividades do estágio.

10.12. O candidato que deixar de comparecer dentro do prazo determinado pelo edital de convocação perderá automaticamente a vaga, podendo ser convocado o candidato seguinte.

10.13. O candidato convocado terá o contrato de trabalho rescindido automaticamente, caso não comprove a regularidade estudantil quando solicitada.

10.14. Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.

10.15. Quando a vaga ofertada ao candidato aprovado coincidir com o turno de estudo a carga horária de estágio poderá ser reduzida de acordo com o interesse da Administração.

10.15.1. Caso o candidato convocado não possa cumprir o horário estabelecido de acordo com a vaga ofertada, e não havendo o interesse da redução da carga horária, o candidato será desabilitado.

10.16. Será concedida bolsa de estágio e auxílio-transporte proporcional à carga horária firmada no Termo de Compromisso de Estágio.

10.17. A bolsa de estágio poderá variar de acordo com o número de ausências, as quais poderão ser descontadas caso não sejam justificadas.

10.18. O tempo de duração do estágio será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, não extrapolando o limite de 24 (vinte e quatro) meses, ficando a data do início a ser definida pela Administração.

10.19. O Processo Seletivo terá validade de até 01 (um) ano, a partir da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da administração.

10.20. Caberá ao Prefeito a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

10.21. A aprovação no Processo Seletivo não garante a convocação para a vaga pretendida, assegurando apenas, a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância dos Princípios da Oportunidade e da Conveniência do Poder Público.

10.22. A contratação dos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.



10.23. É de responsabilidade do candidato/estagiário providenciar os trâmites legais e a documentação necessária para efetivação do contrato de trabalho;

10.24. Deverá o candidato/estagiário conferir junto à instituição de ensino, a qual frequenta, a possibilidade de realizar o estágio remunerado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.2. São partes integrantes deste Edital os seus Anexos, que tratam de: Comprovante de Entrega de Títulos, Requerimento para Recurso e Cronograma, os quais estão disponíveis no Diário Oficial Eletrônico do município a partir de sua publicação e no órgão oficial de imprensa.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026

Vanessa Eliza Hermes
Presidente da Comissão Organizadora

César Alexandre Seidel
Prefeito



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

ANEXO I COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

CANDIDATO(A): _____

RG: _____ CPF: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

É PORTADOR(A) DE ALGUMA DEFICIÊNCIA? SE SIM, QUAL? _____

É AFRODESCENDENTE? SIM () NÃO ()

DOCUMENTOS ENTREGUES:

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA () HISTÓRICO ACADÊMICO/ESCOLAR () RG () CPF ()

Assinatura do(a) Candidato(a)

AFIRMO TER RECEBIDO OS DOCUMENTOS ACIMA MENCIONADOS

Assinatura da Presidente da Comissão Organizadora

Via Comissão Organizadora

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

CANDIDATO(A): _____

RG: _____ CPF: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

É PORTADOR(A) DE ALGUMA DEFICIÊNCIA? SE SIM, QUAL? _____

É AFRODESCENDENTE? SIM () NÃO ()

DOCUMENTOS ENTREGUES:

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA () HISTÓRICO ACADÊMICO/ESCOLAR () RG () CPF ()

Assinatura do(a) Candidato(a)

AFIRMO TER RECEBIDO OS DOCUMENTOS ACIMA MENCIONADOS

Assinatura da Presidente da Comissão Organizadora

Via Candidato(a)



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	CPF:
Inscrição:	RG:
Cargo Pretendido:	Fone:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

- Edital de Abertura
- Inscrições
- Classificação Final

JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A):

Quatro Pontes, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;
- Os recursos deverão ser digitados.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AFRODESCENDENTE

Eu, _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____, devidamente inscrito no cargo de _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Teste Seletivo N° 001/2026 do Município de Quatro Pontes – PR, que sou cidadão(ã) negro(a), nos termos da legislação em vigor, identificando-me como de cor _____ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

Quatro Pontes – PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

ANEXO IV

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	04/03/2026
Período de Recursos em relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado	05/03/2026
Período de Inscrição e entrega da cópia do Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado e do comprovante de entrega de títulos preenchido	06/03 à 20/03/2026
Publicação da relação das inscrições homologadas	24/03/2026
Período para recurso quanto à homologação das inscrições	25/03/2026
Publicação do resultado final	27/03/2026
Período para recurso quanto ao resultado final	30/03/2026
Homologação do resultado final	31/03/2026



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

1. Leis

LEI Nº 3132/2026

DATA: 04 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 975/2009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o inciso VI do Art. 2º da Lei Municipal nº 975/2009, com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

VI – Educador Infantil: o titular do cargo de Carreira do Magistério Público Municipal, com atuação na Rede Municipal de Educação, em qualquer instituição que ofereça a Educação Infantil.

Artigo 2º - Fica alterado o § 4º do Art. 6º da Lei Municipal nº 975/2009, com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

§ 4º Os profissionais do magistério titulares do cargo de Educador Infantil exercerão suas funções em qualquer instituição da Rede Municipal de Ensino que ofereça a Educação Infantil.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
Prefeito



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

1. Leis

LEI Nº 3133/2026

DATA: 04 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio nº 068/2026 - SETU, com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo - SETU, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados para patrocínio na realização do Fesportes.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 61.734,00 (sessenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais), com a seguinte classificação.

11000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE			
11002	Departamento de Cultura			
11002.13.392.0103.2.223	Termo de Convênio nº 068/2026 – Secretaria de Estado do Turismo - SETU – Fesportes			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros	R\$	50.000,00	1817
	pessoa Jurídica.....			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros	R\$	11.734,00	1000
	pessoa Jurídica.....			

Artigo 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o excesso de arrecadação da fonte 1817 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e o superavit financeiro da fonte 3000 no valor de R\$ 11.734,00 (onze mil, setecentos e trinta e quatro mil reais), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - Fica alterado, no que couber, a Lei Municipal nº 3099 de 03 de dezembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 3091/2025 – de 02 de dezembro de 2025 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2026, com relação ao disposto nesta Lei.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, via decreto, o crédito especial referido no art. 1º, caso os recursos inicialmente previstos se revelem insuficientes para a execução do programa, desde que haja indicação da fonte de recursos compatível com a legislação vigente.



Artigo 6º - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2026, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

CESAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

2. Decretos

DECRETO Nº 034/2026

DATA: 04 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra “c”, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 3133, de 04 de março de 2026.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 61.734,00 (sessenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais), com a seguinte classificação.

11000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE			
11002	Departamento de Cultura			
11002.13.392.0103.2.223	Termo de Convênio nº 068/2026 – Secretaria de Estado do Turismo - SETU – Fespontes			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros	R\$	50.000,00	1817
	pessoa Jurídica.....			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros	R\$	11.734,00	1000
	pessoa Jurídica.....			

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o excesso de arrecadação da fonte 1817 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e o superavit financeiro da fonte 3000 no valor de R\$ 11.734,00 (onze mil, setecentos e trinta e quatro mil reais), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei Municipal nº 3099 de 03 de dezembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 3091/2025 – de 02 de dezembro de 2025 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2026, com relação ao disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, via decreto, o crédito especial referido no art. 1º, caso os recursos inicialmente previstos se revelem insuficientes para a execução do programa, desde que haja indicação da fonte de recursos compatível com a legislação vigente.



Artigo 5º - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2026, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias

PORTARIA Nº 125/2026

DATA: 04 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: RESCINDIR CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 92, Item II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 10, Item I da Lei nº 1317/2013, de 05 de março de 2013.

R E S O L V E

*Rescindir, por término do contrato de trabalho por prazo determinado, a servidora pública municipal **BRUNA CAROLINE BARBOSA**, contratada após realização de Processo de Seleção Simplificado – TS nº 003/2024, cargo de Professor – 20 horas semanais, a partir do dia 04 de março de 2026.*

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

**CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO**

**JULIANA NEITZKE BENITEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias

PORTARIA Nº 126/2026

DATA: 04 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: RESCINDIR CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 92, Item II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 10, Item I da Lei nº 1317/2013, de 05 de março de 2013.

R E S O L V E

*Rescindir, por término do contrato de trabalho por prazo determinado, a servidora pública municipal **CARMEM SILVIA SANTANA**, contratada após realização de Processo de Seleção Simplificado – TS nº 002/2023, cargo de Professor – 20 horas semanais, a partir do dia 04 de março de 2026.*

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

**CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO**

**JULIANA NEITZKE BENITEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias

PORTARIA Nº 127/2026

DATA: 04 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: CRIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA CONDUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA SEUS INTEGRANTES.

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 92, Item II, alínea “c” e “f” da Lei Orgânica do Município, considerando o Artigo 4 da Lei Municipal nº 2234, de 11 de setembro de 2019 e Memorando nº 011/2026 da Secretaria de Administração e Gabinete

R E S O L V E

Artigo 1º - Criar e nomear Comissão Municipal para condução de Processo Administrativo nº 01/2026, para apuração de fatos relacionados no Memorando nº 011/2026, da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, constituída pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos: Jordana de Carvalho Uliano, Procuradora Jurídica; Patrike Assunção Nichelle, Eletricista e Leila Cristiane Kuhn Philippsen, Zeladora.

Artigo 2º - Nomeia como Presidente da Comissão a Servidora Jordana de Carvalho Uliano.

Artigo 3º - À Comissão compete promover ampla diligência, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos, a ser apurado eventual descumprimento do Processo Administrativo nº 074/2025 – Pregão nº 024/2025 – Ata de Registro de Preços nº 105/2025, formalizado com a empresa C.E.E. LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.5***.***1/0001-39, seguido de emissão de Relatório da Comissão ao Gabinete do Prefeito, para as devidas providências.

Artigo 4º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 60 dias, podendo ser prorrogado.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

**CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO**

**JULIANA NEITZKE BENITEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias

PORTARIA Nº 128/2026

DATA: 04 DE MARÇO DE 2026

**SÚMULA: ATRIBUI HORA-AULA
EXTRAORDINÁRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS.**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 92, Item II, Letra "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo nº 24 e 27, da Lei Municipal nº 975/2009, de 12 de novembro de 2009.

R E S O L V E

Atribuir aos Servidores Públicos Municipais abaixo nominados, ocupantes dos Cargos de Professor e Professor de Educação Física, 20 horas semanais, Grupo Ocupacional Magistério do Quadro Permanente, 20 horas de jornada suplementar temporária, com valor fixado no vencimento inicial da Carreira, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, de acordo com o memorando n.º 011/2026 de 28/01/2026 da Secretaria de Educação:

- **DANILO LEONARDO DE PAULA ROSA**
- **WERENA DENZER DE MATOS**
- **GUSTAVO VINICIUS MULLER**

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

**CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO**

**JULIANA NEITZKE BENITEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias

PORTARIA Nº 129/2026

DATA: 04 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 92, Item II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 227-A, Item I, da Lei Municipal nº 1651/2015, de 13 de julho de 2015.

R E S O L V E

*Conceder à Servidora Pública Municipal, **PATRICIA BORGES ZWICKER**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, 20 horas semanais, prorrogação de 60 (sessenta) dias de licença maternidade, de acordo com o Requerimento nº 3410/2026, protocolado em 04 de março de 2026, no período de 02 de junho de 2026 a 31 de julho de 2026.*

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

**CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO**

**JULIANA NEITZKE BENITEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**



Poder Executivo

Licitações

Aviso de Licitação

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026**

OBJETO: Aquisição de camisetas e conjunto de agasalhos esportivo composto por jaqueta e calça, personalizados para os atletas da terceira idade do Município de Quatro Pontes/PR, visando à padronização e identificação das equipes durante a participação em jogos e competições regionais e estaduais, representando oficialmente o Município. Conforme especificações técnicas e demais condições integralmente mantidas da Dispensa Eletrônica nº PA32/2026, declarado fracassado, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Valor Total Máximo do Objeto: R\$ 16.592,00 (Dezesseis mil, quinhentos noventa e dois reais). Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Data e Hora Limite para Entrega da Proposta de Preço e Documentos de Habilitação: 08h30min do dia 10 de março de 2026, no endereço eletrônico: compras@quatropontes.pr.gov.br. O Município informa o interesse na Contratação Direta conforme Edital. O Edital estará disponível aos interessados, na Prefeitura do Município de Quatro Pontes, durante o horário normal de expediente, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, mediante pagamento dos custos da reprodução gráfica, se for o caso, ao custo de R\$ 0,20 por página, pago por boleto bancário a ser fornecido pelo Município, ou, gratuitamente através do site www.quatropontes.pr.gov.br/licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao endereço eletrônico: compras@quatropontes.pr.gov.br - Publique-se. Quatro Pontes - PR, 04 de março de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL11/2026

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para ministrar o curso de capacitação de servidores públicos municipais, com o tema "Abordagem prática e teórica da nova lei de Licitação Lei nº 14.133/2021". CONTRATADA: ALB PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. - CNPJ: 15.764.057/0001-34. Valor Contratual: R\$ 23.690,00 (Vinte três mil seiscentos e noventa reais). Prazo de Execução: 15 (quinze) dias. Quatro Pontes - PR, 04 março de 2026.

CESAR ALEXANDRE SEIDEL
Prefeito